LEI N° 360

DE 09 DE JULHO DE 2.001.

ALTERA DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 104, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1.995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉVENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sua Sessão Extraordinária realizada em, 03 de julho de 2001, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1°- Os artigos 1º e 3º, da Lei Municipal nº 104, de 01 de Fevereiro de 1.995, passam a ter a seguinte redação:

"Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a distribuir Cesta de Alimentos aos Funcionários da Administração Pública Municipal de Ilha Comprida, que percebam remuneração equivalente ao Piso Salarial.

Art.2º-.....
...

Art.3º- Aos Funcionários que atendam as exigências do Artigo Primeiro, e que venham a ser admitidos após a promulgação da presente Lei, a distribuição da Cesta de Alimentos ocorrerá a partir do mês seguinte dessa admissão".

Art.2°.- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Art.3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Junho de 2.001.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 179, de 28 de Julho de 1.997.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 09 DE JULHO DE 2.001.

Décio José Ventura

Prefeito Municipal